



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

A Vereadora que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI – INDICATIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a instituir no Município de Linhares, a TARIFA SOCIAL de água e esgoto, visando à garantia de ações sociais, como preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda inseridos no Cadastro Único - CadÚnico.

Parágrafo único: o beneficiado terá direito a desconto mensal em sua conta de água, assim como, a desconto no pagamento das tarifas referentes a instalação, manutenção e coleta de esgoto, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º. O desconto decorrente da Tarifa Social será implementado pelo SAAE, de acordo com a faixa de consumo da residência.

Art. 3º. O beneficiado deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único atualizado, no ato do pedido de desconto junto ao SAAE.

Art. 4º. A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 1 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda com sua inscrição devidamente comprovada no CadÚnico.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, após a sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de junho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

VEREADORA – PSD





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

A tarifa social de água e esgoto será um benefício a ser concedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE destinada a garantir o acesso ao fornecimento mínimo de água e instalação, manutenção e coleta de esgoto para as famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico.

Algumas famílias do município vivem em extrema pobreza e no presente momento estão em uma situação muito difícil para sobreviver com os recursos que recebem de benefício do Governo Federal, motivo pelo qual fomos procurados por alguns munícipes que estão enfrentando dificuldades para pagar as altas tarifas que estão sendo cobradas recentemente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tanto os valores mensais, quanto os valores para instalação de sistema de água e esgoto para suas casas.

Pelo exposto, e certa de que a implementação da medida proposta é necessária, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003900320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em **28/06/2024 12:13**

Checksum: **52C309FF291062C76CA252D640C9BC7C8F5A288CE9EDE1EABD15D5040D570441**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003900320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.